



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA PRESI-CNMP Nº 65, DE 9 DE JUNHO DE 2016.**

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 169, de 26 de setembro de 2012, que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Resolução CNMP nº 89, de 28 de agosto de 2012, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 12, XVII do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e na Resolução CNMP nº 89, de 28 de agosto de 2012, e considerando o deliberado na Sessão Administrativa do CNMP, realizada em 31 de maio de 2016, RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º da [Portaria CNMP-PRESI nº 169, de 16 de setembro de 2012](#), publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2012, Seção 1, p. 99, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º .....

§4º No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, afetas à área finalística e à área meio, o recurso eventualmente interposto pelo interessado será apreciado, respectivamente, pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do CNMP.”

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 9 de junho de 2016.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS